



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 257/2022  
DE 10 de Janeiro de 2022

**Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Abre Campo/MG afetadas por Desastres Naturais em razão de Chuvas /precipitações Intensas – COBRADE1.3.2.1.4 e dá outras providências**

O Senhor VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Abre Campo, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando:

- 1 – Considerando, Fortes Chuvas /Precipitações Hídricas ocorridas a partir do dia 07 de janeiro de 2022, e que vem se prolongando fortemente pelos dias seguintes, atingindo a sede do município, os Distritos de Granada, Povoado do Barrosos, Povoado da Cachoeira do Livramento, Povoado da Aparecida, e Santa Efigênia e toda área rural do município;
- 2 - Considerando, que em razão deste desastre da natureza ocorreram inundações provocando alagamentos, enxurradas com destruição de pontes, desabamentos em vias públicas urbanas, rurais e casas, corridas de massa-rocha/detrimento, corrida de massa-solo/lama e deslizamentos, prejudicando o tráfego de pessoas, bens e serviços em geral;
- 3 - Considerando, que compete ao Poder Público Municipal, em compartilhamento com os demais entes federativos, adotar as medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população Abre Campense.
- 4 - Considerando, que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas – COBRADE n. 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 36/2020.**

**Art. 2º.** Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Abre Campo/MG, 10 de janeiro de 2022.**

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:052.328.376-80

**VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal